



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## CHAMADA PÚBLICA EDITAL 01/2026

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), SANTA MARIA MADALENA - RJ

#### SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DO SETOR CULTURAL

**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, E PELO DECRETO 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE A REGULAMENTOU, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da transparência e ainda em conformidade com o Decreto Federal 12.409/2025 e também em conformidade com o Decreto Municipal 4743 de 13 de abril de 2026 promulga, através deste Edital de Chamamento Público, voltado para iniciativas do setor de produções culturais. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de 26 (vinte e seis) projetos da área cultural, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022).

#### 1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1 – Para efeito desta Chamada Pública, adotam-se as seguintes definições:

I) “**PROPONENTE**” é a **PESSOA FÍSICA**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou **JURÍDICA**, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, residentes ou estabelecida com sede e/ou filial no Município de Santa Maria Madalena, com atuação cultural há no mínimo 2 (dois) anos, condições que deverão ser comprovadas através das informações prestadas no momento da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

II) “**PLANO DE CONTRAPARTIDA**” é a proposta formalizada nos documentos e informações apresentadas à SMEC a ser desenvolvida, produzida e realizada por **PROPONENTE** sediada no Município de Santa Maria Madalena e que esteja relacionada com os regulamentos estabelecidos nesta Chamada Pública.

III) “**RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO CULTURAL**”: Reconhecimento público da importância de tradições culturais, bem como o intercâmbio de saberes e fazeres da cultura popular que proporcione aprendizado entre diferentes gerações, considerando a relevância e a contribuição sociocultural das práticas nas comunidades em que são desenvolvidas, e ainda a capacidade de perpetuação e preservação dessas atividades. Considerando-se aptos:

- Na data do pedido de inscrição: serem brasileiros e/ou estrangeiros devidamente regularizados no país, residentes em Santa Maria Madalena.
- Terem comprovada participação em atividades culturais em território madalenense há mais de 02 (dois) anos;

## 2. INTRODUÇÃO:

**2.1** – As produções culturais premiadas deverão estar em conformidade com os objetivos deste Edital, atendendo às premissas de promoção, manutenção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022.

**2.2** – A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, publicidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

**2.3** – Esta Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena: <https://www.pmsmm.rj.gov.br/>

**2.4** – A publicação da abertura desta Chamada Pública dar-se-á por meio da internet e outros possíveis meios de comunicação disponíveis, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

**2.5** – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação



originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**2.6** – A Chamada Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, prorrogada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**2.7** – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por meio presencial na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, durante o prazo de inscrição, todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 4743 de 13 de abril de 2026.

**2.8** – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas presencialmente na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, conforme o item 8.1 deste edital.

**2.9** – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**2.10** – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8 deste edital.

**2.11** – Caberá a Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026, responder às impugnações.

### **3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:**

**3.1** - A seleção de produções culturais tem o intuito de fomentar a Cultura na formação de conteúdos artísticos e culturais voltada para difundir a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;

**3.2** - Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas e culturais;

**3.3** - Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

**3.4** - Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

**3.5** - Auxiliar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise causada no setor pela pandemia do COVID-19;

**3.6** - Reconhecer as iniciativas de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.



#### **4. POLÍTICA DE COTAS:**

**4.1** – Conforme o art. 6º da instrução normativa Minc. de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399 de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas;

III – dez por cento das vagas para pessoas com deficiência;

**4.2** - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo VII e VIII.

**4.2.1** - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

**4.2.2** – A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, caso se faça necessário no ato da inscrição para fins comprobatórios, será exigido documento complementar junto a autodeclaração: (de acordo com o art. 9º da instrução normativa Minc. nº 10 de 28 de dezembro de 2023).

I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo IX;

III - Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

**4.2.3** – Em conformidade com o art. 10 da instrução normativa Minc. nº 10 de 28 de dezembro de 2023, as cotas de que trata o art. 6º da mesma normativa, o item 4.1, I, II e III, devem ser aplicadas nos procedimentos públicos de seleção que prevejam a participação de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2.

**4.3** – Nos casos que houver apenas uma vaga por categoria será destinada a ampla concorrência como consta no § 3º e §4º do art. 6º da instrução normativa Minc. nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

**4.4** – Caso não haja proponentes inseridos no item 4.1, I, II e III se aplicará a ampla concorrência nas cotas reservadas no referido caput.

## **5. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:**

### **5.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL.**



**5.1.1** – Apresentação de artista ou banda local, projeto visa apresentação artística em eventos a serem definidos pela SMEC. O contemplado deverá se comprometer a fazer duas apresentações em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena-RJ.

**5.1.2** – Serão contemplados 02 (dois) projetos.

**5.1.3** – Serão contemplados 06 (seis) projetos, sendo respeitadas 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 01 (uma) vaga para pessoas indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

## **5.2 – CULTURA DOS SANFONEIROS:**

**5.2.1** – Apresentação de Sanfoneiros, projeto visa fomentar esta cultura tão representativa no nosso município, através de apresentações no Festival Municipal de Sanfona com data a ser definida pela SMEC. O contemplado deverá se comprometer a fazer uma apresentação em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena-RJ.

**5.2.2** – Serão contemplados 2(dois) projetos.

**5.2.3** – Serão contemplados 06 (seis) projetos, sendo respeitadas 03 (três) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 01 (uma) vaga para pessoas indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

## **5.3 – GRUPO DE FOLIA DE REIS:**

**5.3.1** – Projeto visa o fomento da Cultura de Folia de Reis, com 01 (uma) apresentação em nosso município e 02 (duas) apresentações em outros municípios, representando nossa cultura, com evento e data a ser definido pela SMEC.

**5.3.2** - Serão contemplados 03 (três) projetos, sendo respeitada 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas).

## **5.4 – OFICINA DE TEATRO:**



**5.4.1** – Projeto tem como finalidade a criação de uma oficina de teatro em todas as escolas da rede pública municipal de ensino, o objetivo da oficina é despertar o potencial artístico, além de promover a socialização, a criatividade e capacidade de expressão corporal dos alunos, as dinâmicas devem ser através de jogos teatrais e aulas teóricas e práticas. O trabalho visa também colaborar com o desenvolvimento cultural e intelectual, facilitando assim o processo de aprendizagem em outras áreas do conhecimento e o pleno desenvolvimento cognitivo do aluno participante. O cronograma envolvendo os colégios da rede municipal de ensino, assim como as datas das oficinas serão definidas pela SMEC, formando no final da mesma uma peça teatral em cada unidade de ensino que deverá ser apresentada em evento e data a ser definido pela SMEC. Todos os gastos com transporte, sonorização, iluminação, figurino e o que mais se faça necessário para a elaboração das oficinas ficarão a cargo do proponente.

**5.4.2** – Será contemplado 01 (um) projeto de ampla concorrência.

#### **5.5 – APRESENTAÇÃO BANDA SINFÔNICA:**

**5.5.1** – Projeto tem como finalidade a apresentação de Banda Sinfônica em evento definido como Concerto de Inverno, que terá a data definida pela SMEC. Todos os gastos com transporte, sonorização, iluminação, figurino e o que mais se faça necessário para a elaboração do projeto ficarão a cargo do proponente. O contemplado deverá se comprometer fazer duas apresentações em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena-RJ.

**5.5.2** - Será contemplado 01 (um) projeto de ampla concorrência.

#### **5.6 – ANIMADOR CULTURAL INFANTIL COM ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DA CASA DA CULTURA PROF. FRANCISCO PORTUGAL NEVES.**

**5.6.1** – Projeto tem como finalidade proporcionar ao público infantil, cultura agregada a diversão e recreação, deverá o proponente apresentar proposta contendo no mínimo 02 (dois) brinquedos de uso coletivo (estilo parque de diversões), monitoria e animador caracterizado. O evento terá data a ser definida pela SMEC. Todos os gastos com transporte, sonorização, iluminação, figurino e o que mais se faça necessário para a elaboração do projeto ficarão a cargo do proponente.

**5.6.2** - Será contemplado 01 (um) projeto de ampla concorrência.

#### **5.7 – OFICINA DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

**5.7.1** – Projeto tem como finalidade a criação de uma oficina de artesanato utilizando material reciclável com os alunos da rede pública municipal de ensino em data a ser definido pela SMEC, formando no final da mesma, uma exposição dos artesanatos produzidos, que deverá ser apresentada em evento e data a ser definido pela SMEC. Todos os gastos com transporte, sonorização, iluminação, figurino e o que mais se faça necessário para a elaboração da oficina ficará a cargo do proponente.

**5.7.2** - Será contemplado 01 (um) projeto de ampla concorrência.

## **5.8 – AGENTE CULTURAL**

**5.8.1** – Projeto tem como finalidade a introdução do agente cultural enquanto fomentador da cultura, nos eventos a serem definidos pela SMEC, terá como principal atribuição a difusão, articulação, promoção e desenvolvimento de projetos propostos pela Cultura Municipal, o mesmo deverá comprovar sua experiência em ações Culturais do município envolvendo temáticas com o público infantil e adulto. Deverá dispor de mecanismos para produção de material em audiovisual para promoção cultural de eventos a serem selecionados incluindo aparato para filmagens aéreas. Todos os gastos com transporte, sonorização, iluminação, figurino e o que mais se faça necessário para a elaboração do projeto ficarão a cargo do proponente.

**5.8.2** - Serão contemplados 03 (três) projetos, sendo 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas).

## **5.9 - APRESENTAÇÃO DE DANÇA**

**5.9.1** O proponente se comprometerá a fazer duas apresentações e atuará em conformidade com a solicitação da SMEC para a **difusão da arte do movimento**. O projeto não se limita a "dançar", mas sim em gerir e promover a dança como ferramenta de transformação nos eventos municipais. Planejar e executar intervenções coreográficas, flash mobs ou espetáculos de palco com local e data definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**5.9.2**- Será contemplado 01 (um) projeto de ampla concorrência.

## **5.10 - ESCOLA DE SAMBA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022



**5.10.1** A Escola de Samba atuará como proponente e fomentadora, executando o calendário de eventos definido pela SMEC. O objetivo é utilizar a estrutura da quadra e dos componentes para a **difusão e promoção** de projetos municipais. O evento terá local e data a ser definida pela SMEC.

**5.10.2** Serão contemplados 02 (dois) projetos.

**5.11 – APRESENTAÇÃO DE GRUPO REPRESENTANDO A CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

**5.11.1** – Projeto tem como finalidade de grupo que aborde e divulgue a cultura afro-brasileira, este projeto deve representar a cultura de raízes africanas, exemplo de Culturas africanas no Brasil:, através da Capoeira, uma dança-luta. Praticada pelos antigos escravos. Os inscritos devem comprovar atuação no âmbito deste município, através de publicações em redes sociais, grupos de whatsApp, dentre outros meios de divulgação. O contemplado deverá se comprometer fazer três apresentações em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena-RJ

**5.11.2** – Será contemplado 1(um) projeto.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** – O valor global do presente Edital é de R\$ 91.245,44 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)

**6.2** - Serão selecionados 26 projetos a serem realizados, a premiação será paga a cada projeto vencedor de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	QTD	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
Item 5.1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Item 5.2 CULTURA DOS SANFONEIROS	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Item 5.3 - GRUPO DE FOLIA DE REIS	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022



Item 5.4 - OFICINA DE TEATRO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Item 5.5 - APRESENTAÇÃO BANDA SINFÔNICA	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Item 5.6 - ANIMADOR CULTURAL INFANTIL COM ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DA CASA DA CULTURA PROF. FRANCISCO PORTUGAL NEVES	01	R\$ 16.690,89	R\$ 16.690,89
Item 5.7 - OFICINA DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Item 5.8 - AGENTE CULTURAL	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Item 5.9 - APRESENTAÇÃO DE DANÇA	01	R\$ 2.354,55	R\$ 2.354,55
Item 5.1 0 - ESCOLA DE SAMBA	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Item 5.1 1 - APRESENTAÇÃO DE GRUPO REPRESENTANDO A CULTURA AFROBRASILEIRA (CAPOEIRA)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

**6.3** - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA em parcela única, em moeda corrente nacional e em conta corrente do contemplado.

**6.4** - No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.

**6.5** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**6.6** - O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do serviço ou projeto, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**6.7** – A presente Chamada Pública será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022).

**6.8** – Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.13.392.0029.384



ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31.00

FONTE DE RECURSOS: 1719 - Aldir Blanc

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **7.1 – Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública:**

**7.1.1** – Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas, Microempreendedor Individual – MEI, e/ou representantes de associações ou espaços culturais, maiores de 18 anos, domiciliadas e com atuação comprovada no município de Santa Maria Madalena há no mínimo 02 (dois) anos, para reconhecimento de atuação cultural no Município;

**7.1.2** - Coletivo/Grupo sem CNPJ, isto é, aqueles não formalizados juridicamente; devendo nesse caso, ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V;

### **7.2 – Não poderão participar da presente Chamada Pública:**

**7.2.1** – Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, membros da Comissão Municipal instituída pelo Decreto Municipal nº 4743 de 13 de abril de 2026, que farão a análise das propostas contidas neste Edital, membros do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.2.2** Pessoas físicas ou jurídicas que apresentem irregularidades perante o fisco, e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, quer por motivo de suspensão de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou por terem sido declaradas inidôneas pelos motivos previstos em Lei.

**7.2.3** – Proponentes de projetos que tenham caráter puramente político partidário ou de cunho meramente religioso.

**7.2.4** – Que não realizaram atividades culturais nos dois últimos anos.

**7.2.5** – Membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

**7.2.6** – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## 8. DOS PRAZOS:

**8.1** – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

### ETAPAS / PRAZOS

- Publicação do edital: 15/05/2026
- Impugnação do edital (item 2.8): 18/05/2026 a 19/05/2026
- Inscrições: 20/05/2026 a 10/06/2026
- Avaliação (habilitação/classificação/seleção): 11/06/2026
- Publicação do resultado preliminar no site da Prefeitura: 12/06/2026
- Interposição de recursos ao resultado: 15/06/2026 a 16/06/26
- Análise dos recursos apresentados: 17/06/2026
- Resultado dos recursos e resultado final no Diário oficial e no site da Prefeitura: 19/06/2026
- Prazo para apresentação de conta corrente e entrega de documentos complementares solicitados para repasse dos recursos: 22/06/2026 a 26/06/2026
- Prazo para pagamento da premiação: até 30/12/2026
- Prazo para realização de contrapartida: até 31/12/2027

**8.2** – O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu resultado final, no Boletim Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena – <https://www.pmsmm.rj.gov.br/>

## 9. DA INSCRIÇÃO:

**9.1** – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente. **ANEXO III**

**9.2** – A SMEC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

**9.3** – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**9.4** – O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às suas informações na Ficha de inscrição, selecionando a categoria em que está concorrendo, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

**9.5** – Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também, os formulários, e cópias dos seguintes documentos:



I – Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Comprovante de residência/domicílio emitido nos últimos três meses, ou declaração de residência ANEXO VI.

III – Mini currículo/ portfólio/ certificados/ fotos/ material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicação digital, ações de divulgação em redes sociais, etc) ou apresentação oral registrado através de vídeo pelo próprio proponente da ação comprovando período de atuação nos 2 (dois) últimos anos para Premiação por Reconhecimento de Atuação Cultural no Município de Santa Maria Madalena.

IV – Termo de ciência e responsabilização. ANEXO I

V – Formulário de contrapartida. ANEXO IV

VI – Comprovação de regularidade fiscal.

**9.6** – Será contemplado somente 01 (um) reconhecimento por Proponente. Não sendo permitido o envio de outras propostas por proponentes, em categoria ou setorial diferente.

**9.7** – No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, será considerado o reconhecimento apresentado por último, sendo descredenciadas as anteriores.

**9.8** - As inscrições são gratuitas e serão efetuadas em período estipulado no item 8.1.

**9.9** – As inscrições serão realizadas na Casa da Cultura Professor Francisco Portugal Neves, localizada na Rua Dr<sup>a</sup> Aúrea Emery Trindade s/nº Centro - dentro do prazo estabelecido para inscrição no item 8.1, no horário das 12hs às 16hs .

## **10. SELEÇÃO:**

**10.1** – A seleção será conduzida pela Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026.

**10.2** – A Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026. ficará responsável por analisar e avaliar os projetos inscritos, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações, conforme definidos abaixo:

**10.3** - O desempate se dará pelo proponente de idade maior. Permanecendo o empate, o desempate será por ordem de inscrição, respeitando a ordem por categoria.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022



	CRITÉRIOS	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
1	Relevância Artística do Projeto	0	2	5
2	Viabilidade Prática da Proposta	0	2	5
3	Criatividade e Originalidade	0	2	5
4	Currículo e Portfólio	0	2	5
5	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0	2	5
<b>TOTAL</b>				

**10.4** - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município, conforme datas elencadas na tabela do item 8.1, contemplando a listagem dos 23 (vinte e três) projetos vencedores.

**10.5** - Em caso de eventual desistência ou impedimentos da ação selecionada, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1** - Caberão recursos, no prazo estabelecido no item 8.1, após a publicação do resultado parcial no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

**11.2** - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar as ações na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das Ações e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente), e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e entregue presencialmente conforme o item 8.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

**11.3** - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (ANEXO II).

**11.4** - Os recursos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026..

**11.5** - Os recursos relativos ao resultado da seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026., serão remetidos à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para decisão final.

**11.6** - O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentos, formulários e materiais que não foram entregues no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.

**11.7** - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recursos, a SMEC divulgará, no BIO e no site oficial do município <https://www.pmsmm.rj.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11.8** - A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da **Prefeitura** é dos **PROPONENTES**.

## **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

**12.1** - Após a publicação do resultado da seleção no BIO e site da Prefeitura, o proponente deverá providenciar o envio de informações de conta bancária com titularidade em nome do proponente da ação selecionada, do representante legal do coletivo, da instituição ou da empresa, para prosseguir na etapa de concessão de benefício, assim como documentos complementares solicitados para fase de habilitação.

**12.2** - O prazo para apresentação das informações solicitadas no item 12.1, se encontra no item 8.1 deste edital.

**12.3** - O proponente que incorrer na impossibilidade de repasse das informações solicitadas no item 12.1, com prazo previsto no item 8.1, será eliminado da Chamada Pública.

**12.4** - No caso de eliminação do proponente da ação selecionada será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO:**

**13.1** - A logomarca da Aldir Blanc e da Prefeitura de Santa Maria Madalena/Secretaria Municipal de Esporte e Cultura deverão ser registradas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa em decorrência desta premiação.

**13.2** - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da SMEC, independente de autorização formal.

**13.3** - A SMEC poderá usar e citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

**13.4** - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas atividades/contrapartida, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Santa Maria Madalena isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**13.5** – Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**13.6** - Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução dos projetos vencedores, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, dentro do prazo não superior a 31 de dezembro de 2026.

**13.7** – O não cumprimento da contrapartida pactuada entre o PROPONENTE e o MUNICÍPIO, através da SMEC, acarretará além da obrigatoriedade da devolução dos valores recebidos, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data limite definida para a apresentação da contrapartida, o seu impedimento na participação de futuros Editais de Chamada Pública no Município de Santa Maria Madalena, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

**13.8** - As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria Madalena para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

**14.2** - É facultada a Comissão Municipal instituída pelo decreto nº 4743 de 13 de abril de 2026, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

**14.3** - Na contagem dos prazos serão incluídos o dia do início e do término.

**14.4** - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

**14.5** - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, as instruções, observações e restrições contidas em seus anexos.

Santa Maria Madalena, 15 de maio de 2026

**CARLOS ALBERTO CRESCÊNCIO VERBICARIO BOTELHO**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

DECLARO que a proponente (Pessoa Física/Jurídica/Empresa/Instituição) tem finalidade Cultural e reside a mais de 02 (dois) anos no município de Santa Maria Madalena bem como é atuante no cenário cultural no mesmo período mencionado.

DECARO que não sou servidor público do Município de Santa Maria Madalena, não faço parte da comissão que analisa as propostas deste edital, bem como não faço parte do Conselho Municipal de Cultura e não tenho parentesco até o terceiro grau como nenhuma pessoa relacionada nos casos acima, nos termos do subitem 7.2.1, e, também, não me enquadro nas vedações previstas nos subitens 7.2.2 e 7.2.5.

ESTOU CIENTE e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

ESTOU CIENTE que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

---

Nome da proponente.

---

Assinatura do representante legal.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO

**Nome da Proponente:**

**CPF do representante legal:**

**Contatos:**

**Categoria:**

**MOTIVO PARA O RECURSO** (A proponente deve escrever abaixo seus questionamentos/respostas)

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome da proponente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - ( ) <b>Pessoa Física</b> Nome Completo: _____ RG: _____ CPF: _____ Idade: _____ Data de nascimento: _____ Endereço: _____ Contatos : tel: _____ email: _____ Assinatura da proponente: _____
2 - ( ) <b>Pessoa Jurídica</b> Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____ Tempo de criação: _____ Data da criação: _____ Endereço: _____ Contatos : tel: _____ email: _____ Assinatura da proponente: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

<b>3 - ( ) Instituição ( ) Grupo ou Coletivo Artístico Cultural</b>	
CNPJ: _____	
Tempo de criação: _____	Data da criação: _____
Nome do representante legal: _____	
Cargo de ocupação: _____	CPF do representante: _____
Endereço: _____	
Contatos : tel: _____	email: _____
Assinatura da proponente: _____	
<b>Categoria</b>	
1 - ( ) item 5.1    2 - ( ) item 5.2    3 - ( ) item 5.3    4 - ( ) item 5.4    5 - ( ) item 5.5 6 - ( ) item 5.6    7 - ( ) item 5.7    8 - ( ) item 5.8	
<b>Estou inserido no item 4.1 deste edital.</b>	
( ) sim      ( ) não	

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da proponente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**ANEXO IV**

### FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO ESTAR CIENTE da obrigatoriedade da contrapartida, me comprometendo a fornecer o material produzido e/ou fazer apresentação de acordo com o projeto inscrito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

ESTOU CIENTE que deverei realizar contrapartida (em conformidade com a SMEC) destinada à comunidade e/ou estudantes de escolas públicas e em espaços públicos culturais da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público(SMEC), conforme os itens 13.5 e 13.6.

ESTOU CIENTE de que o não cumprimento da contrapartida pactuada com o MUNICÍPIO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA (SMEC)**, acarretará além da obrigatoriedade da devolução dos valores recebidos, em até 30 (trinta) contados a partir da data limite definida para a apresentação da contrapartida, o meu impedimento na participação de futuros Editais de Chamada Pública no Município de Santa Maria Madalena, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas.

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da proponente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE],

Id: \_\_\_\_\_ Cpf \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS	
Doc. de Identidade:	Órgão expedidor:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022



CPF:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Cep:
UF:	Cidade:	Bairro:
Declaro ainda estar ciente que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.		

Santa Maria Madalena \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação  
no Edital de chamamento público 02/2026, \_\_\_\_\_ (informar  
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## ANEXO VIII

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação  
no Edital de chamada pública 02/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº  
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com  
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022

## ANEXO IX

### MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que os seguintes motivos  
justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

---

DATA

---

ASSINATURA DO DECLARANTE